

**ENCAMINHADO
PARA COMISSÃO**

Em: 11/11/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"**

APROVADO

Em: 09/12/2021

GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES

A Vereadora Skallyteohara Kadydja Souza Rodrigues vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Em, 11 de novembro 2021.

**INSTITUI O PROGRAMA CONTÍNUO DE
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DEPRESSÃO
PÓS-PARTO NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação do Programa contínuo de diagnóstico e tratamento de depressão pós-parto.

§ 1º Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza.

§ 2º Depressão pós-parto é entendida como a manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 2º - O objetivo do presente Programa é:

I - detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II - efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III - evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher decorrente do desconhecimento do fato de ser portadora da depressão pós-parto;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
“CASA RÚBIO MAIA COUTINHO”
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES

IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V - identificação, cadastramento e acompanhamento de mulheres portadoras de depressão pós-parto;

VI - conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde municipais quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VII - abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 3º - O programa consiste em auxiliar as mulheres que deram à luz no diagnóstico da Depressão Pós-Parto e realizar um tratamento adequado da doença, através da Unidade de Saúde Pública do Município.

Art. 4º - Para a realização das ações de que trata esta lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la podendo ser realizados convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art.5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.


SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES
Vereadora (CIDADANIA)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A depressão pós-parto está se tornando cada vez mais comum entre as mulheres que acabaram de dar à luz. Infelizmente, o Ministério da Saúde não tem estimativas sobre a doença, mas trabalha com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS): entre 60% e 80% das mulheres apresentam alterações emocionais após o parto.

Pensando nessas mulheres, apresento este projeto de lei buscando regular ações de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes pública de saúde, buscando diminuir o sofrimento na gestação da mulher que sofre mudanças física, emocional e hormonal e estas costumam resultar em alegria, tristeza ansiedade e até medo.

Para muitas mulheres, esses sentimentos são passageiros, mas quando não cessam rapidamente ou se agravam podem levar à depressão pós-parto, uma condição séria que acomete 25% das novas mães, segundo a OMS, e, por isso, requer tratamento médico imediato, sendo comprovado por estatísticas que essa grave doença vem aumentando com os costumes do novo mundo. Cabe ressaltar, que por desconhecimento em grande parte dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto são tratadas como pessoas mimadas, temperamentais, imaturas, mal-acostumadas, agravando ainda mais o quadro que poderia ser de fácil resolução. Os principais sintomas dessa doença são o choro incontrolável, a perda de memória, a apatia, a falta de interesse pelo bebê, irritação, insônia, sentimento de culpa, medo de machucar a criança ou se machucar, fadiga, tristeza constante, confusão, falta de concentração, falta de desejo sexual e distúrbios do sono ou do apetite. E um dado alarmante da doença é que pode levar a mãe a tentar o suicídio, senão acabar matando o próprio filho.

Diante dos fatos e razões ora apresentados, fica evidente a importância do presente projeto, sem dúvida, merece o apoio dos nobres pares e aprovação desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES
Vereadora (CIDADANIA)